FACEPE Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco

EDITAL FACEPE 01/2023

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica PIBIC/FACEPE – 2023

A Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco (FACEPE), vinculada à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação de Pernambuco (SECTI), torna público o lançamento do presente Edital e abre inscrições aos interessados em concorrer a bolsas de iniciação científica (*novas* e *renovações*) para o período de agosto/2023 a julho/2024 nos termos aqui estabelecidos.

1. APRESENTAÇÃO

1.1. JUSTIFICATIVA

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) da FACEPE procura estimular pesquisadores produtivos a engajarem estudantes de graduação no processo de investigação científica, otimizando a capacidade da instituição na formação de profissionais altamente qualificados despertando a vocação entre estudantes de graduação para os campos das ciências e das carreiras tecnológicas, incentivando talentos potenciais, mediante sua participação em projetos de pesquisa que introduzam o jovem universitário no domínio do método científico.

O primeiro edital deste Programa foi lançado em 1994 em parceria com o CNPq (Acordo firmado – RN 017/06) onde do total de bolsas ofertadas, uma parte eram da contrapartida estadual. A partir de 2012 o programa estadual caminha de forma independente, inicialmente com 360 bolsas pagas integralmente com a Fonte do Tesouro Estadual, e hoje com 500 bolsas anualmente pelo programa (um expressivo aumento de quase 40%).

1.2. OBJETIVO

Apoiar atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, mediante a seleção de propostas para concessão de bolsas de iniciação científica a alunos de graduação, visando o avanço do conhecimento científico e tecnológico, em todas as áreas do conhecimento.

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica / PIBIC/FACEPE – 2023

1.3. CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento do Edital na página eletrônica da FACEPE e no Diário Oficial do Estado.	10/02/2023
Limite para submissão eletrônica das propostas	Até 23h59 de 15/04/2023
Divulgação dos resultados na página da FACEPE e no Diário Oficial do Estado	A partir de 01/08/2023

1.4. ELEGIBILIDADE

1.4.1. Instituições

Estão aptas a participar do programa as instituições, públicas ou privadas, situadas no Estado de Pernambuco, onde exista comprovada atividade de pesquisa científica e tecnológica, com instalações próprias para tal fim e ter no seu corpo de funcionários, pesquisadores com produção científica significativa nos últimos 05 (cinco) anos.

1.4.2. Proponente/Orientador

Requisitos

- a) Ser pesquisador com titulação de doutor com significativa produção científica nos últimos 05 (cinco) anos.
- b) Possuir Curriculum Vitae atualizado na plataforma Lattes do CNPq (http://lattes.cnpq.br). O curriculum vitae será avaliado pela produção científica e capacidade do orientador de formar pesquisadores (dados extraídos da Plataforma Lattes no dia seguinte ao encerramento das submissões deste edital).
- c) Ter *vínculo formal com a instituição em Pernambuco*, mesmo orientadores aposentados, com carga horária mínima de 20h semanais, com a instituição em regime de trabalho de tempo integral ou equivalente (pesquisadores com bolsa nas modalidades PDCTR, BFP, PNPD ou similar). No caso do orientador ser vinculado a uma instituição diferente daquela em que o projeto será desenvolvido, deverá haver um termo de compromisso entre o orientador e a instituição.
- d) Ter experiência comprovada na área de orientação científica e disponibilidade para execução dessa atividade.

Compromissos

- a) Orientar o bolsista em todas as fases do desenvolvimento do trabalho científico.
- b) Orientar o bolsista na elaboração de relatórios e na apresentação dos resultados em eventos científicos.
- c) Comparecer e acompanhar o bolsista em sua apresentação no processo de avaliação na Jornada de Iniciação Científica.

- d) Quando aplicável, atuar como orientador acadêmico e tutor do bolsista, acompanhando-o no seu processo de formação e nas escolhas de disciplinas pertinentes ao seu curso de graduação.
- e) Apresentar à FACEPE documentação e informação sempre que solicitado.
- Não modificar o escopo do projeto ou do plano de trabalho individual sem autorização da FACEPE, obtida exclusivamente após a avaliação de uma solicitação oficial, bem justificada, encaminhada pelo orientador à Diretoria Científica. O não cumprimento desse item acarretará no cancelamento da bolsa.
- g) Emitir parecer sobre desempenho do bolsista sempre que solicitado pela FACEPE.
- h) É de total responsabilidade do orientador a captação de recursos financeiros para execução do projeto de pesquisa, já que o presente Edital se destina exclusivamente à concessão de bolsas de Iniciação Científica.
- Juntamente com o Relatório Parcial de atividades deverá ser enviado, em um único arquivo, além do parecer do orientador no formulário específico disponível no sistema AgilFAP, a declaração do Bolsista a respeito da existência de vínculo empregatício por parte do aluno (Anexo III, formulário também disponível em http://www.facepe.br/fomento/documentos/?c=modelos e comprovante de vínculo do bolsista (comprovante de matrícula atualizado ou declaração de vínculo);
- Submeter eletronicamente (exclusivamente através do Sistema AgilFAP) o Relatório Parcial em formato ".pdf" conforme roteiro abaixo (Anexo I-C), parecer do orientador em formulário específico, declaração do Bolsista a respeito da existência de vínculo empregatício por parte do aluno (formulário disponível em http://www.facepe.br/fomento/documentos/?c=modelos) e comprovante de vínculo do bolsista (comprovante de matrícula atualizado ou declaração de vínculo), tudo em um único arquivo, no período de 01 a 15/02/2023. O não cumprimento desse item acarretará na suspensão da bolsa.
- k) Submeter eletronicamente (exclusivamente através do Sistema AgilFAP), em até 30 (trinta) dias após o término/cancelamento da bolsa, o Relatório Final em formato ".pdf", conforme roteiro abaixo (Anexo I-C), e parecer do orientador em formulário específico a ser preenchido no próprio sistema AgilFAP. O não cumprimento deste item acarretará o impedimento de novas solicitações por parte do orientador.

1.4.3. **Bolsista**

Requisitos

- a) Estar regularmente matriculado do primeiro ao penúltimo período em instituição de ensino superior, situada no Estado de Pernambuco. Na época da implantação (agosto/2023), o bolsista deverá estar cursando até o penúltimo período do curso, exceto para candidatos à renovação.
- b) Apresentar média geral (comprovada no Histórico Escolar) igual ou superior a 6,0.
- c) Dispor de *Curriculum vitae* cadastrado na plataforma Lattes do CNPq (http://lattes.cnpq.br).
- d) Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para as atividades de pesquisa.
- e) Não acumular a bolsa concedida no âmbito do presente edital com qualquer outra proveniente deste ou de outros órgãos de fomento. Exceto quando se tratar de bolsa de manutenção acadêmica ou similar nos moldes

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica / PIBIC/FACEPE – 2023

- do Plano Nacional de Assistência Estudantil (PNAES https://www.prouni.net/pnaes-2022-inscricao-programa-nacional-de-assistencia-estudantil-2023).
- Não possuir vínculo empregatício com entidade pública e/ou privada ou outra remuneração regular de qualquer natureza.
- q) Possuir (ou abrir) conta corrente de sua titularidade no Banco do Brasil;

NOTA:

- » Para a contagem de períodos cursados considerar-se-á o quantitativo de semestres frequentados informado no Histórico Escolar do aluno, independentemente dos créditos/disciplinas cursados e/ou suas respectivas reprovações/aprovações.
- » Ainda será considerado como duração do curso a sua duração mínima (informação disponível no endereço eletrônico da IES e/ou do MEC).

Compromissos

- a) Manter bom rendimento acadêmico ou possuir bom histórico escolar.
- b) Elaborar junto com o orientador o Relatório Parcial em formato ".pdf" conforme roteiro abaixo (Anexo I-C), que deverá ser submetido eletronicamente (exclusivamente através do Sistema AgilFAP), no período de 01 a 15/02/2024. O não cumprimento desse item acarretará na suspensão da bolsa.
- c) Encaminhar, como parte integrante do relatório parcial, cópia do comprovante de matrícula atualizado (ou declaração de vínculo) e declaração do bolsista a respeito da existência de vínculos empregatícios, em formulário específico localizado no endereço http://www.facepe.br/fomento/documentos/;
- d) Apresentar resultados parciais ou finais da pesquisa, sob a forma de exposição oral, na Jornada Anual de Iniciação Científica da FACEPE.
- e) Elaborar junto com o orientador o Relatório Final em formato ".pdf" conforme roteiro abaixo (Anexo I-C), que deverá ser submetido eletronicamente (exclusivamente através do Sistema AgilFAP), em até 30 (trinta) dias após o término/cancelamento da bolsa. O não cumprimento deste item acarretará o impedimento de novas solicitações por parte do orientador.
- f) Fazer referência à sua condição de bolsista da FACEPE em trabalhos apresentados e publicações.
- g) Prestar informação, quando solicitado pela FACEPE, durante e após a vigência da bolsa.
- h) Manter o seu cadastro atualizado no sistema AgilFAP, sendo de responsabilidade do orientador/bolsista a falta de contato devido a e-mails ou números de telefones desatualizados.

1.5. ITENS FINANCIÁVEIS

Para este edital, serão distribuídas 500 (quinhentas) bolsas, incluindo as eventuais renovações.

- Duração máxima: 12 (doze) meses

- Carga Horária: 20 (vinte) horas semanais

snk

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA / PIBIC/FACEPE – 2023

- Vigência: agosto/2023 a julho/2024

- Valor mensal: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

1.6. RECURSOS FINANCEIROS

As bolsas deste edital serão financiadas com recursos do Tesouro Estadual com investimento previsto de

R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) na ação/subação orçamentária 0249-0012 - BIC.

2. ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

2.1. Definições

Para os fins deste edital, são adotadas as seguintes definições:

 a) Bolsas de renovação: são aquelas em que é proposta a continuidade do bolsista original para um novo período com o mesmo orientador, mesmo que o aluno venha a atuar em um projeto diferente. O projeto (novo ou não) será apreciado pela Comissão de Julgamento, que terá o resultado da apresentação do bolsista durante a

Jornada de Iniciação Científica, realizada anualmente pela FACEPE, como subsídio para a avaliação da continuidade do candidato como bolsista. Os pedidos de renovação de bolsa deverão ser devidamente identificados no formulário

de submissão deste edital.

b) **Bolsas novas**: são consideradas bolsas novas aquelas em que é proposta uma nova quota de bolsa para um estudante de graduação nunca antes bolsista do Programa ou, caso tenha sido bolsista, se a proposta for para

desenvolvimento de um novo projeto com um orientador diferente do que teve na quota anterior.

2.2. As propostas devem ser apresentadas pelo orientador sob a forma de projeto de pesquisa, acompanhadas

de plano de trabalho individual para cada candidato à bolsa. Não é permitido o mesmo projeto de pesquisa

para orientadores distintos. Serão sumariamente desclassificadas propostas para as quais forem

identificados o mesmo projeto para diferentes orientadores.

2.3. As propostas devem ser encaminhadas à FACEPE exclusivamente via internet, por intermédio do

formulário de solicitação de bolsas (modalidade BIC) no Sistema AgilFAP, disponível em

http://agil.facepe.br/, conforme estabelecido no item 1.3 (CRONOGRAMA). O proponente/orientador

receberá, após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como

comprovante da transmissão e deverá ficar sob guarda do orientador.

2.4. A proposta é individual para cada candidato, devendo ser apresentada em conformidade com o descrito

no item 1.4 (ELEGIBILIDADE), contendo rigorosamente todos os itens previstos neste Edital. A proposta

deve ser gerada fora do formulário de propostas online e anexada a este, nos formatos ".pdf". Recomenda-

se evitar o uso de figuras, gráficos etc., que comprometam a capacidade do arquivo, pois propostas que

excedam o limite de 2 Mb não serão recebidas pelo sistema eletrônico da FACEPE. Os títulos informados

no formulário de submissão (projeto e plano de trabalho) deverão ser exatamente os mesmos dos

snk

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica / PIBIC/FACEPE – 2023

- respectivos documentos a serem anexados no sistema, encontradas divergências, a proposta será desenquadrada.
- 2.5. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no item 1.3 (CRONOGRAMA). Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a FACEPE não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos. As solicitações realizadas no último dia de submissão deverão ser finalizadas até as 23h59min. As propostas encerradas após esse horário não entrarão entre as submetidas e ficarão listadas entre propostas incompletas.
- **2.6.** Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo sistema eletrônico. Por este motivo e, no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, examinada e julgada, não sendo possível a interposição de recursos administrativos.
- 2.7. Poderão ser solicitadas até 02 (duas) bolsas novas por proponente/orientador. Não há limite para solicitação de renovações de bolsas já em andamento, concedidas pela FACEPE, para o mesmo orientador. Em caso de aprovação das duas bolsas novas solicitadas pelo mesmo orientador, apenas a melhor classificada (maior pontuação) ficará entre as bolsas aprovadas na lista principal. A segunda bolsa será remanejada para o final da lista de espera, após todos os pedidos de primeira bolsa.
- **2.8.** O candidato à bolsa poderá ser indicado por um único orientador.
- **2.9.** Cada plano de trabalho deve ter um título próprio. O plano de trabalho é individual para cada candidato à bolsa. Serão sumariamente desclassificadas propostas para as quais forem identificados planos de trabalho idênticos para diferentes candidatos à bolsa.
- 2.10. Os candidatos à bolsa de renovação deverão obrigatoriamente participar da Jornada de Iniciação Científica, realizada anualmente pela FACEPE. A ausência do bolsista na referida Jornada deve ser justificada oficialmente pelo orientador à FACEPE com uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis ao início da Jornada (prevista para o mês de junho/2023, a ser confirmada em edital específico). Para estes casos, a solicitação passará a concorrer como pedido de bolsa nova sujeita ao mesmo regramento, podendo, inclusive, ser desenquadrada quando do não atendimento ao regramento do edital.
- 2.11. Aspectos Éticos: Nos termos da Portaria nº 196/96, do Conselho Nacional de Saúde, o projeto deverá conter uma seção onde se explicite como estão sendo contemplados seus aspectos éticos. Tratando-se de projetos de pesquisa clínica, epidemiológica ou no âmbito das Ciências Humanas, que envolvam experimentação com seres humanos ou animais, deve-se anexar o parecer ou protocolo de entrada do Parecer da Comissão de Ética das instituições envolvidas e cópia do formulário para consentimento após a informação. Quando envolver produtos transgênicos, o Certificado de Qualidade de Biossegurança

6/14

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica / PIBIC/FACEPE – 2023

deverá ser apresentado, conforme o Decreto 1.752/95. O parecer (ou protocolo) a ser anexado deverá ser emitido em nome do pesquisador solicitante de bolsa IC e para o mesmo projeto de pesquisa. Em casos de sub-projetos, dever-se-á enviar declaração do coordenador do projeto principal (submetido ou aprovado no Comitê de Ética) informando que o projeto submetido neste edital se trata de um projeto vinculado. Essa declaração deve estar devidamente datada e assinada e ser enviada juntamente com o Parecer do Comitê de Ética em um único documento.

Projetos sem a obrigatoriedade do Parecer do Comitê de Ética, é *indispensável* o envio, nesse link, de uma declaração informando essa situação devendo ser assinada e datada pelo orientador.

2.12. Documentação Eletrônica

Preenchimento e submissão do formulário de submissão no Sistema AgilFAP, sendo anexados os seguintes arquivos (em formato ".pdf"):

- Projeto de pesquisa do orientador, para cada solicitação de bolsa (até 09 páginas)
- Plano de trabalho do candidato à bolsa, para cada solicitação de bolsa (até 05 páginas)
- Histórico escolar atualizado, com a média geral do aluno de forma clara e legível, exceto para os candidatos devidamente matriculados no primeiro período (neste caso, substituir o Histórico escolar pelo comprovante de matrícula).
- Parecer da comissão de ética (ou protocolo de entrada da submissão), nos casos previstos no item 2.11 deste edital ou declaração de dispensa deste documento.

ATENÇÃO: Pesquisadores inadimplentes ficam impossibilitados de solicitar bolsas neste edital. Para estarem aptos, recomenda-se que se sanem as inadimplências até 5 dias antes do término das submissões. Findo esse prazo os pedidos de liberação excepcional dos CPFs não serão atendidos.

3. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO

Terão prioridade para concessão as propostas bem avaliadas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) Bolsa de Renovação: Solicitações de renovação serão avaliadas durante a Jornada de Iniciação Científica — FACEPE, através de apresentação oral, pelos respectivos bolsistas, da pesquisa desenvolvida. O resultado da apresentação do bolsista durante a Jornada servirá de subsídio para a avaliação da continuidade do candidato como bolsista. Caso o candidato à renovação não apresente seu trabalho durante a Jornada sem uma justificativa formal por parte do orientador à FACEPE,

com uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis ao início da mesma (prevista para o mês de junho a ser confirmada em edital específico), a solicitação de renovação será automaticamente excluída da avaliação.

- b) Candidato é ex-bolsista BIA ou BIC-Jr: Solicitações de bolsas para candidatos que já foram bolsistas BIA ou BIC-Jr da FACEPE terão prioridade para receberem quotas de bolsas.
- c) Projeto apresentado por orientador que atua como tutor do Programa BIA/FACEPE: Como premiação à disponibilidade do pesquisador em atuar como tutor de bolsistas do Programa de Incentivo Acadêmico da FACEPE será adicionada uma pontuação extra ao projeto quando o solicitante estiver atuando ou tenha atuado nos últimos 12 meses como tutor no Programa BIA/FACEPE (com Termo de Outorga assinado até o término das submissões deste edital – vide **CRONOGRAMA**).
- d) Interiorização: Serão reservados 20% da quota de bolsas para projetos que contribuam para a interiorização das atividades de pesquisa, ou seja, para projetos que serão comprovadamente realizados no interior de Pernambuco. Serão considerados neste critério os projetos cuja realização contribua significativamente para a nucleação ou consolidação de grupos de pesquisa no interior do Estado, mediante o desenvolvimento efetivo do trabalho no interior e com a participação obrigatória, na condição de orientador, de pesquisador doutor vinculado a instituição de pesquisa ou unidade acadêmica sediada no interior. Excluem-se deste critério os projetos que meramente tenham o interior do Estado como locus geográfico de realização da pesquisa.
- e) Projeto oriundo de instituição sem quota de bolsas IC do CNPq: Serão reservadas até 2,5% das bolsas disponibilizadas (10 bolsas) para projetos oriundos de instituições que não têm quota de bolsas do Programa de Iniciação Científica do CNPq, desde que tenham atingido pontuação suficiente para recomendação dentro da respectiva área de conhecimento.

4. CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO

	Critérios de análise e julgamento	Peso	Nota*
	No caso de renovação, avaliação do desempenho da apresentação na Jornada de Iniciação Científica.	ELIMINATÓRIO	
A	Mérito científico-tecnológico do projeto (coerência conceitual dos objetivos e metas; originalidade; adequação da metodologia; relevância dos resultados esperados e viabilidade de execução)	3,0	0 a 10
В	Plano de trabalho de cada aluno candidato (coerência com o projeto de pesquisa)	2,0	0 a 10
С	Produção científica do orientador nos últimos 05 anos e experiência demonstrada no tema, objeto do projeto, informado no Currículo Lattes do CNPq	3,0	5 a 10

	Critérios de análise e julgamento	Peso	Nota*
D	Desempenho acadêmico do aluno candidato (média geral do histórico)	2,0	6 a 10
E	Orientador que atua como tutor no Projeto Institucional do Programa BIA/FACEPE	+0,5 (após o cálculo da média)	

^{*} As notas devem ter até 02 (duas) casas decimais. A pontuação final de cada projeto será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item. Ao final, será adicionada a pontuação extra para pesquisador que esteja atuando como tutor no Projeto Institucional do Programa BIA/FACEPE.

5. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas à FACEPE, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

5.1. ETAPA I – Análise pela Área Técnica da FACEPE (Enquadramento)

5.1.1. Esta etapa, a ser realizada pela área técnica da FACEPE, consiste no enquadramento e na conferência das propostas apresentadas. Será verificado o atendimento ao item 1.4 (ELEGIBILIDADE) deste edital, sendo efetuada a pré-análise quanto à adequação da proposta ao presente Edital. Nesta fase o conteúdo do projeto e plano de trabalho não são objetos de análise.

5.2. ETAPA II - Análise por Consultores ad hoc

5.2.1. Esta etapa consistirá na análise aprofundada da demanda qualificada, quanto ao mérito e relevância das propostas, a ser realizada por especialistas que se manifestarão individualmente sobre os tópicos relacionados no item 4 (CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO), a fim de subsidiar o julgamento.

5.3. ETAPA III - Análise, julgamento e classificação pela Comissão de Julgamento

- 5.3.1. Esta etapa consistirá na análise e julgamento de mérito e relevância das propostas, por uma Comissão de Julgamento ao qual caberá avaliar e pontuar os tópicos relacionados no item 4 (CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO).
- 5.3.2. Após a análise de mérito e relevância de cada proposta, a Comissão de Julgamento poderá:
 - a) Recomendar a proposta; ou
 - b) Não recomendar a proposta.
- 5.3.3. O parecer da Comissão de Julgamento sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em Planilha Eletrônica, contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica / PIBIC/FACEPE – 2023

informações e recomendações julgadas pertinentes. A ordem decrescente, na pontuação final, irá determinar se uma dada proposta será aprovada ou constará de uma lista de espera, respeitando-se o total de bolsas disponíveis. Cada subcomissão de Julgamento estabelecerá ou não um ponto de corte onde todas as solicitações abaixo dessa nota serão consideradas "não recomendadas" e elaborará seu relatório que será assinado por todos os membros.

- 5.3.4. É vedado a qualquer membro da Comissão julgar propostas de projetos em que:
 - a) Haja interesse direto ou indireto seu;
 - b) Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
 - c) Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

5.4. ETAPA IV – Análise pela Diretoria da FACEPE

- 5.4.1. Esta etapa consistirá na análise pela Diretoria da FACEPE, dos pareceres emitidos e da ata de julgamento com a relação dos projetos recomendados e não recomendados, e contemplará:
 - a) Ratificação do parecer das propostas não recomendadas pela Comissão de Julgamento;
 - Aprovação ou não aprovação, devidamente justificada, das propostas recomendadas pela Comissão de Julgamento.

6. RESULTADO DO JULGAMENTO

- **6.1.** A relação das propostas de bolsas aprovadas e das constantes na lista de espera do presente Edital será divulgada na página eletrônica da FACEPE (www.facepe.br) e publicada no Diário Oficial do Estado.
- **6.2.** Todos os proponentes do presente Edital, que tiverem seus projetos não recomendados serão informados do status de sua proposta por intermédio de correspondência eletrônica, preservada a identificação dos consultores *ad hoc*.
- **6.3.** O resultado publicado poderá vir a ser modificado em função de deliberação ulterior sobre os recursos administrativos eventualmente interpostos após a publicação.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso em formulário específico, no sistema AgilFAP, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento por via eletrônica (e-mail) do parecer relativo ao não enquadramento ou da não recomendação da sua proposta (a data de disparo das mensagens não é contada).

EDITAL FACEPE 01/2023 – PIBIC 2023 PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA / PIBIC/FACEPE – 2023

- **7.2.** O recurso será dirigido à Diretoria Científica da FACEPE que, após exame, encaminhará para deliberação da Presidência da FACEPE.
- **7.3.** Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que o resultado do Edital tenha sido divulgado. Assim sendo, o prazo somente se iniciará na data em que o proponente receber por via eletrônica (e-mail) o parecer relativo à sua proposta.
- **7.4.** O formulário específico para apresentação de recurso administrativo estará disponível no perfil do usuário (proponente/orientador) em acompanhamento de processos, após o recebimento por via eletrônica (email) do parecer relativo à sua proposta.

8. DA IMPLANTAÇÃO DAS BOLSAS APROVADAS

- **8.1.** Para implantação das bolsas, os orientadores devem, logados no sistema AgilFAP para o processo aprovado, confirmar interesse pela bolsa e enviar:
 - a) Comprovante de matrícula do aluno atualizado para o semestre de início da bolsa (agosto);
 - b) Carta de anuência assinada pelo representante legal da Instituição/Departamento/Unidade, em papel timbrado, disponibilizando as necessárias condições de infraestrutura para a execução do projeto (vide modelo no Anexo II) com o *aluno e o orientador devidamente identificados no documento*;
 - c) Termo de compromisso entre o orientador e a instituição na qual o projeto será desenvolvido, apenas para o caso de o orientador e/ou bolsista não estarem vinculados à mesma instituição (vide modelo no Anexo V). Caso ambos sejam da mesma instituição enviar um ofício afirmando que ambos pertencem à mesma instituição.

Obs.: Documentos emitidos pelo SIG@ só terão validade com assinatura e carimbo da Coordenação do Curso ou da Pró-Reitoria Acadêmica.

8.2. A existência de alguma inadimplência do orientador ou do candidato à bolsa com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, não regularizada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a implantação da bolsa.

9. CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

9.1. Serão canceladas as bolsas aprovadas cuja documentação não for enviada via sistema AgilFAP em até 10 (dez) dias corridos após a divulgação dos resultados.

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica / PIBIC/FACEPE – 2023

- **9.2.** A concessão da quota de bolsa poderá ser cancelada pela Diretoria da FACEPE, por ocorrência, durante sua implantação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.
- 9.3. A solicitação de cancelamento por parte do orientador deve ser realizada através de encaminhamento formal (ofício assinado pelo orientador) ao analista responsável da área, por e-mail, contendo a justificativa do cancelamento, bem como a data em que o bolsista estará se desligando do programa. Para evitar que haja pagamento indevido ao bolsista, a solicitação deve ser entregue até o dia 15 do mês em que a bolsa deva ser cancelada.
- **9.4.** Em caso de desistência/cancelamento de bolsista, por quaisquer motivos, será automaticamente convocado o próximo candidato da lista de espera definida pela Comissão de Julgamento. **Portanto, não é possível, em hipótese alguma, a substituição de um bolsista.**
- 9.5. Os orientadores de alunos bolsistas concluintes que defenderão suas TCCs (Trabalho de Conclusão de Curso) antes do término da bolsa devem, obrigatoriamente, comunicar à FACEPE a data de defesa do aluno, antes de sua realização, solicitando o encerramento da bolsa. O não cumprimento acarretará na devolução do montante das mensalidades recebidas indevidamente, bem como as demais repercussões legais cabíveis.

10. PUBLICAÇÕES

As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FACEPE.

11. PROPRIEDADE INTELECTUAL

Nos termos do art. 23 da Lei estadual nº 13.690, de 16 de dezembro de 2008, a FACEPE não pleiteará participação na titularidade dos direitos de propriedade intelectual ou em ganhos econômicos derivados de criação protegida (patente ou registro de software) eventualmente resultante do projeto.

12. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- **12.1.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.
- **12.2.** A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Científica da FACEPE, por correspondência eletrônica, para o endereço: diretoria@facepe.br.

snk

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA / PIBIC/FACEPE – 2023

13. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria da FACEPE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **15.1.** Durante a fase de execução do projeto relacionado à bolsa de iniciação científica, toda e qualquer comunicação com a FACEPE deverá ser feita apenas pelo orientador por meio de correspondência eletrônica à Diretoria Científica (diretoria@facepe.br).
- **15.2.** Alterações necessárias na temática, metodologia ou quaisquer aspectos que impactem nos resultados pretendidos ou prazos deverão ser comunicados e receber anuência expressa da Diretoria Científica, sob penalidade de cancelamento da bolsa.
- 15.3. O projeto será avaliado anualmente, durante a Jornada de Iniciação Científica realizada pela FACEPE (ou por outro meio a ser comunicado oportunamente), estando todos os bolsistas obrigados a participar da mesma, inclusive alunos que tiveram suas bolsas canceladas ou encerradas antecipadamente, mas que permaneceram no programa por no mínimo 06 (seis) meses. A ausência não justificada formalmente pelo orientador, implicará no cancelamento (ou não renovação) automático da bolsa e impedimento do orientador em realizar novas solicitações à FACEPE pelo período de 12 meses.
- **15.4.** Ao final da vigência, o orientador deverá apresentar o relatório técnico final, em conformidade com estabelecido no Termo de Outorga e demais normas da FACEPE.
- **15.5.** A FACEPE reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.
- **15.6.** As informações geradas com a implantação das quotas de bolsas selecionadas e disponibilizadas na base de dados da FACEPE serão de domínio público.

16. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA ONLINE

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos na Unidade de Fomento pelo telefone (81) 3181-4600 ou através do endereço eletrônico fomento@facepe.br.

Sobre o preenchimento do formulário de propostas online

O atendimento a proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário de Propostas online será feito pelo endereço agil@facepe.br ou pelos telefones (81) 3181-4617, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

17. CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria da FACEPE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Recife, 10 de fevereiro de 2023.

Mauricélia Bezerra Vidal Montenegro

Presidente